

15ª BRIGADA DE INFANTARIA MECANIZADA

Estudo Técnico Preliminar 184/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65327.010328/2025-63

2. Descrição da necessidade

A Seção de Próprios Nacionais Residenciais da Guarnição de Cascavel/PR - SPNRGC, órgão de administração de PNRs, do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada, é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de 254 (duzentos e cinquenta e quatro) Próprios nacionais Residenciais (imóveis da União), dos tipos: casas e apartamentos, localizados na cidade de Cascavel/PR, e sob jurisdição do Comando da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Dentro deste contexto, esta Seção recebe diariamente as mais diversas demandas de manutenções, tanto preventiva quanto corretivas, constatando-se nesse momento a necessidade de capacitação técnica de profissionais da instituição, com foco em melhorar a qualidade dos serviços de construção civil e instalações prediais. O desenvolvimento de competências específicas é fundamental para garantir eficiência, conformidade técnica e segurança na execução das atividades.

O aprimoramento constante da capacitação profissional dos militares desta Seção é um dos fatores relevantes no cumprimento da sua missão, habilitando seus quadros nas diversas áreas de atuação e contribuindo na consecução de sua missão. A presente contratação visa a especialização de militares a fim de que os mesmos, com os conhecimentos adquiridos, possam atender melhor as demandas desta repartição.

Cabe destacar também que os cursos, objeto da presente contratação proporcionam as capacitações técnico - profissional aos jovens incorporados às fileiras do Exército Brasileiro no corrente ano, de forma que após seu desligamento estarão em melhores condições de se inserem no mercado de trabalho, cumprindo assim a função social do Exército Brasileiro.

Nesse cenário, a contratação do SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, visa primordialmente a qualificação do efetivo dos militares desta UG que atuarão direta ou indiretamente nas atividades rotineiras na sede da OM, tendo amparo legal no (Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021), por tratar-se de instituição brasileira incumbida regimentalmente do ensino, detentora de inquestionável reputação ético-profissional e que não tenha fins lucrativos.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA reúne as características necessárias, bem como cumpre todos os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

A solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de Inexigibilidade de Licitação

Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção Próprios Nacionais da Guarnição de Cascavel-PR	ROGÉRIO MACHADO PEREIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Objetivo do serviço

Trata-se de processo para a contratação de empresa, para a prestação de serviços de Curso Aperfeiçoamento de Mestre de Obras e Instalador Hidráulico

Escopo dos Trabalhos

Curso Aperfeiçoamento de Mestre:

Total de horas: 140 (cento e quarenta)

- Cálculo aplicado; canteiro de obra; materiais de construção; infra e superestrutura; vedações e esquadrias; revestimentos e pisos; sistemas de impermeabilização e patologias da construção.
- Leitura e interpretação de projetos estruturais; projetos arquitetônicos; projetos de instalações prediais (hidráulica e elétrica); locação de obras.
- Qualidade; produtividade; especificações; programação; acompanhamento e controle de obras.
- Execução, controle e verificação de acabamentos.
- Gestão de resíduos da construção.
- Relações interpessoais; legislação trabalhista; saúde, higiene e segurança do trabalho.
- Educação ambiental.
- Relações de trabalho; mercado de trabalho.

Instalador Hidráulico:

Total de horas: 60 (sessenta) horas

- Projeto de instalações hidrossanitárias.
- Planejamento.
- Orçamento.
- Segurança do trabalho.
- Matemática.
- Hidráulica.
- Instalações de água fria e quente.
- Instalação de esgoto sanitário e águas pluviais.
- Manutenção.

5. Levantamento de Mercado

Há poucos registros nos bancos de dados oficiais do governo para realizar as pesquisas de preços para os cursos de Aperfeiçoamento de Mestre de Obras e Instalador Hidráulico. Pois tratam-se de cursos normalmente oferecidos de forma personalizada para empresas ou instituições. Quando pesquisado o CATSER 929, encontra somente outros cursos que não são interessantes para a presente pesquisa de preço, na rede SAG também foi realizado uma busca pelo referido CATSER, não sendo encontrado dados úteis (conforme anexo).

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- a) Realização de cursos internos com instrutores contratados: inviável pela ausência de corpo docente especializado e estrutura pedagógica adequada.
- b) Contratação de outras instituições privadas: inviável, pois não oferecem os cursos com certificação reconhecida nacionalmente.
- c) Contratação do SENAI: solução viável e recomendada, por ser entidade de referência na formação profissional, com exclusividade na oferta dos cursos mencionados.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, reúne as características necessárias, bem como cumpre todos os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, sediado em diversos estados, inclusive no estado do PR, especializada em formar profissionais, sendo uma empresa que se destaca pela seriedade, comprometimento e reconhecimento nacional e que prima pela excelência na capacitação com um notório grupo de profissionais experientes que ministram treinamentos em cursos há vários anos.

A referida Instituição promoverá dois cursos:

- **Curso de Aperfeiçoamento de Mestre de Obras;**
- **Curso de Instalador Hidráulico**

A escolha do SESI foi sugerida pelo seu destaque no seu ramo de atividade em razão dos cursos serem de excelente qualidade didática programática e de terem instrutores renomados, por empresa de notória especialização, atendendo aos objetivos propostos pela SPNRGC de proporcionar o aprimoramento profissional dos militares, visando maior eficiência e segurança nas atividades de manutenções as quais são rotinas dessa Seção.

Portanto, a conclusão que se chega é que o SESI pode ser contratado diretamente, na medida em que a Administração Pública está dispensada de promover licitação para a contratação de instituição incumbida do ensino, com fundamento no disposto no art. 74, inciso III da Lei 14.133, de 1º/04/2021.

6. Descrição da solução como um todo

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA reúne as características necessárias, bem como cumpre todos os requisitos exigidos para o enquadramento da contratação no Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021.

A solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de Inexigibilidade de Licitação

Artigo 74, Inciso III, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021:

“III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A contratada deverá realizar o seguinte objetivo proposto:

- **Curso de Aperfeiçoamento de Mestre de Obras**

- **Carga horária:** 140 horas

- **Conteúdo Programático:**

- Cálculo aplicado; canteiro de obra; materiais de construção; infra e superestrutura; vedações e esquadrias; revestimentos e pisos; sistemas de impermeabilização e patologias da construção.
- Leitura e interpretação de projetos estruturais; projetos arquitetônicos; projetos de instalações prediais (hidráulica e elétrica); locação de obras.
- Qualidade; produtividade; especificações; programação; acompanhamento e controle de obras.
- Execução, controle e verificação de acabamentos.
- Gestão de resíduos da construção.
- Relações interpessoais; legislação trabalhista; saúde, higiene e segurança do trabalho.
- Educação ambiental.
- Relações de trabalho; mercado de trabalho.

- **Curso de Instalador Hidráulico**

- **Carga horária:** 60 horas

- **Conteúdo Programático:**

- Projeto de instalações hidrossanitárias.
- Planejamento.
- Orçamento.
- Segurança do trabalho.
- Matemática.
- Hidráulica.
- Instalações de água fria e quente.
- Instalação de esgoto sanitário e águas pluviais.
- Manutenção.

1. A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, dada a inviabilidade de competição.

Os treinamentos serão desenvolvidos através de aulas expositivas e exercícios práticos, conforme o programa apresentado, coordenado por instrutores capacitados, contando com a participação efetiva dos discentes.

Considerações específicas da execução:

- O **SENAI encontra-se em processo de mudança de endereço** e, por essa razão, ainda não possui programação definitiva para início das turmas. A previsão de datas será informada pela instituição após a instalação em sua nova unidade.
- Não é viável para o SENAI abrir turmas exclusivas para apenas dois alunos em cada curso. Dessa forma, os alunos da instituição contratante serão **inseridos em turmas mistas**, junto com alunos de outras entidades e do público em geral, respeitando o conteúdo programático e carga horária estabelecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades contratadas e as estimativas dos valores das contratações estão demonstradas conforme quadro a seguir:

Curso	Modalidade	Valor total da contratação (R\$)	Quantidade de alunos participantes
Aperf Mestre de obras	Presencial	2.800,00	até 15(quinze) alunos
Instalador hidráulico	Presencial	1.500,00	até 15(quinze) alunos

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.300,00

Estimativa preliminar do valor total da contratação é de: **R\$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Neste caso a contratação é única e indivisível, envolvendo a prestação de serviços técnicos de treinamento, apresentando os melhores resultados no que diz respeito ao atendimento da demanda.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao Programa de Contratação Anual (PCA) do comando da 15º Bda Inf Mec. Id do item no PCA: 2474, (Classe 929 - OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO). Uma vez que este órgão possui tal previsão de contratação do serviço em anos anteriores.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

- Qualificação técnica dos militares pertencentes à SPNRGC;
- Melhoria da eficiência e qualidade dos serviços prestados;
- Redução de erros técnicos e retrabalho;
- Certificação reconhecida nacionalmente;
- Atendimento às melhores práticas de capacitação profissional.

13. Providências a serem Adotadas

Das Partes:

CONTRATADA:

1. Realizar a formação educativa em sala de aula/laboratório, sendo de responsabilidade da CONTRATADA o desenvolvimento de conteúdo curricular do curso;
2. Fornecer e remunerar técnicos para a execução do trabalho;
3. Cumprir cronograma definido com a parte interessada;
4. Coordenar e supervisionar o curso;
5. Certificar os alunos que concluírem o curso com aproveitamento(média final 6,0 e frequência de 75%);

CONTRATANTE:

1. Indicar alunos para o curso;
2. Efetuar os pagamentos na forma acordada na presente proposta comercial.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há possíveis impactos ambientais da contratação, mas a contratada deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é totalmente viável haja vista que há previsão de recursos orçamentários para custeá-la, o valor está dentro do valor de mercado, e principalmente trata-se de uma demanda fundamental visando ao aprimoramento técnico-profissional dos militares. Portanto trata-se de um objetivo a ser alcançado que certamente trará impactos positivos para toda a Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROGERIO MACHADO PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/10/2025 às 13:36:30.

CRISPIM SOUZA RODRIGUES JUNIOR

Membro da comissão de contratação

LEANDRO GIACOMINI

Membro da comissão de contratação